

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA FACULDADE SANTO ANTÔNIO (FSA) DE CAÇAPAVA

Aprovado na 3ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 28/09/2020.

Caçapava/SP, 2020.

SUMÁRIO

TÍTULO I - Disposições Gerais	3
CAPÍTULO I - Das Atividades Complementares	3
CAPÍTULO II - Da Atribuição e Cômputo da Carga Horária	7
ANEXO I - Requisitos, Carga Horária e Limites de Carga Horária	9

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA
FACULDADE SANTO ANTÔNIO (FSA) DE CAÇAPAVA**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento define, no âmbito da Faculdade Santo Antônio (FSA) de Caçapava, as atividades complementares, bem como, os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As atividades complementares, integrantes dos currículos plenos dos cursos da Faculdade Santo Antônio, atenderão ao estabelecido nas Diretrizes Curriculares dos Cursos, com carga horária que poderá ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação, observado o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º As atividades complementares visam estimular a participação do discente em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta e/ou transversal com o curso aos quais estão vinculados e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação do Curso e/ou Conselho do Curso.

§ 2º Para garantia da diversidade as atividades complementares a serem convalidadas pelos alunos, deverão ser compostas de atividades das modalidades de ensino, pesquisa e extensão, conforme tabela constante do (Anexo I).

§ 3º As atividades complementares não estão vinculadas ao período do plano de periodização do curso.

Art. 3º. Os objetivos gerais das atividades complementares são:

- I. Flexibilizar a integralização do currículo do curso garantindo a liberdade de seleção de conteúdos distintos e correlacionados a sua área de formação;
- II. Conteúdos capazes de propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;
- III. Passíveis de reconhecimento, por avaliação, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Instituição;
- IV. Componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, conforme previsto no PPC, mas que não se confundem com o Estágio.

§ 1º A carga horária mínima de atividades complementares a serem cumpridas pelos discentes para a integralização deste conteúdo curricular refere-se a constante em sua matriz curricular.

§ 2º Incluirá cursos, estudos, práticas e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente, no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa em programas de iniciação científica, no ensino que associam teoria e prática, nas ações em programas de extensão desenvolvidas junto à comunidade.

Art. 4º. Os alunos que ingressarem nos cursos da Faculdade Santo Antônio por transferência podem solicitar à Coordenação do Curso de Graduação o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- I. Compatibilidade das atividades complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

III. O limite máximo de aproveitamento da carga horária a que se refere é constante em sua matriz curricular.

Art. 5º. A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva dos alunos, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos fora do espaço da Faculdade Santo Antônio, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados na graduação.

§ 1º A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno.

§ 2º Os alunos poderão realizar as atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso, seguindo prioritariamente o disposto no PPC de cada curso.

§ 3º A carga horária atribuída pela Coordenação do Curso da Graduação ao final de cada período letivo constará do histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra Instituição de ensino.

Art. 6º. As atividades complementares consideradas para os fins do *caput* do art. 2º são:

- I. Disciplinas extracurriculares cursadas fora do Faculdade Santo Antônio, em instituição de ensino superior com reconhecimento oficial, desde que tenham pertinência com os conteúdos programáticos de disciplinas do curso de graduação;
- II. Bolsas concedidas pela FSA (monitoria, estágio interno, entre outras, exceto PIBIC);

- III. Bolsas de iniciação científica (PIBIC) concedidas pela FSA ou por agências de fomento (CNPQ, entre outras);
- IV. Estágios extracurriculares em instituições conveniadas;
- V. Desenvolvimento de material didático (apostilas, maquetes, fluxogramas, *slides*, transparências, vídeos, entre outros);
- VI. Participação em atividades simuladas;
- VII. Participação em projetos de extensão cadastrados;
- VIII. Realização de cursos de extensão;
- IX. Participação em concursos de monografia, promovidos ou não pela FSA;
- X. Desenvolvimento de pesquisa com produto final;
- XI. Desenvolvimento de pesquisa com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral);
- XII. Assistência a congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área;
- XIII. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área;
- XIV. Assistência à defesa de dissertações de mestrado e teses de doutorado e de concurso para Professor Titular;
- XV. Participação em seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas pertinentes ao conteúdo programático de disciplinas do curso de graduação;
- XVI. Participação em órgãos colegiados do Faculdade Santo Antônio;

- XVII.** Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos;
- XVIII.** Organização de eventos;
- XIX.** Participação em programas de assistência, desde que não configurem estágio;
- XX.** Participação em intercâmbio ou convênio cultural;
- XXI.** Participação em grupos de pesquisa da graduação da FSA, desde que não esteja inscrito na disciplina.

§ 1º A relação das atividades complementares previstas no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante proposta da Coordenação do Curso da Graduação e da Direção do Faculdade Santo Antônio.

§ 2º Os documentos referentes a convênios ou intercâmbio exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial;

§ 3º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso nos cursos da Faculdade Santo Antônio.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º. A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- I.** Abertura de protocolo pelo aluno dirigido à Coordenação do Curso da Graduação, acompanhado dos documentos comprobatórios;
- II.** Análise pela Coordenação de Curso da Graduação do material recebido e sua pertinência;

- III. Atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no (Anexo I);
- IV. Lançamento no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares.

§ 1º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso de Graduação será comunicado por escrito ao aluno, que tomará ciência do mesmo, podendo na ocasião formular pedido de reconsideração, no máximo, nos três dias seguintes.

§ 2º A Coordenação do Curso da Graduação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 3º Ficam estabelecidos os requisitos para o aproveitamento, cômputo de carga horária e estabelecidos os seguintes limites de carga horária para as atividades complementares, na forma do (Anexo I), do presente Regulamento.

Parágrafo único. Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes deste Regulamento, a Tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo NDE e referendado pelo Conselho do Curso.

Art. 8º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

Requisitos, Carga Horária e Limites de Carga Horária

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	REQUISITO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA	LIMITES DE CARGA HORÁRIA
1	Representação Discente e Monitoria	Declaração da Instituição emitida pela coordenação.	15 horas por semestre, até no máximo 60 horas.
2	Bolsas de iniciação científica concedidas pela FSA ou por agências de fomento	Apresentação da carta contrato ou termo de responsabilidade do bolsista, além de relatório da pesquisa realizada referente ao semestre.	60 horas por bolsa, até o máximo de 120 horas.
3	Estágios extracurriculares em instituições conveniadas	Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no semestre com o “de acordo” do orientador de estágio.	30 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
4	Desenvolvimento de material didático	Entrega do material.	10 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
5	Participação em atividades simuladas	Declaração do responsável pelo evento.	05 horas por atividade, até o máximo de 60 horas.
6	Participação em projetos de extensão cadastrados	Declaração ou Certificado.	30 horas por projeto, até o máximo de 60 horas.

7	Realização de cursos de extensão	Declaração ou Certificado.	20 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
8	Desenvolvimento de pesquisa com produto final	Apresentação do produto (resenha, relatório, artigo, monografia).	10 horas por produto, até o máximo de 60 horas.
9	Desenvolvimento de pesquisa com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou livro (texto integral)	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou do livro.	20 horas por produto, até o limite de 100 horas. Em caso de livro (texto integral) de autoria do aluno serão atribuídas 30 horas.
10	Assistência a congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares realizados na FSA	Declaração ou Certificado de participação.	02 horas por participação e por dia de atividade, até o limite de 10 horas por evento e 60 horas como limite da atividade.
11	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área e/ou projetos de inovação	Apresentação do trabalho e de declaração do organizador do evento.	10 horas por trabalho, até o máximo de 60 horas.
12	Participação em seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, mas pertinentes ao conteúdo programático de disciplinas do curso de graduação	Declaração ou Certificado de participação.	02 horas por dia de atividade, até o máximo de 08 horas por evento, e 40 horas como limite da atividade.
13	Participação em órgãos colegiados da FSA	Declaração do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno no semestre.	2 horas por semestre, até o limite de 20 horas.

14	Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos	Declaração ou Certificado de participação no evento.	02 horas por evento, até o limite de 40 horas.
15	Organização de eventos	Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento.	05 horas por evento, até o limite de 60 horas.
16	Participação em programas de assistência, desde que não configurem estágio	Declaração ou Certificado de participação no programa.	20 horas por semestre e por programa, até o limite de 80 horas.
17	Participação em intercâmbio ou convênio cultural	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado o período de sua realização.	30 horas por participação, até o limite de 60 horas.
18	Participação em Grupo de Pesquisa da Graduação	Declaração do professor atestando a participação no grupo.	30 horas por semestre, até o limite de 90 horas.